



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA**

**CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICO-HOSPITALARES E DE REABILITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 012/GAP-YS-ES-YS/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA FORÇA
AÉREA DE SÃO PAULO, REPRESENTADA
PELO ESQUADRÃO DE SAÚDE DE
PIRASSUNUNGA E A HOME CARE CENE
HOSPITALLAR LTDA.**

A União, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Hospital da Força Aérea de São Paulo, com sede na Av. Olavo Fontoura, 1400 – Santana, São Paulo/SP, CEP 02012-021, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0106-88, e neste ato representado pelo Cel Med ÉDISON CASSIO AGUIRRE DE SOUZA, Comandante do Esquadrão de Saúde de Pirassununga, com sede na Estrada de Aguai s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga/SP, CEP: 13631-750, nomeado Ordenador de Despesas Delegado do ES-YS, pela Portaria HFASP nº 26/DA, de 03 de janeiro de 2020, publicada nos termos do RADA, inscrito no CPF nº 625.010.386-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.643.405/0001-73, sediada na Rua Penita, 3134, Anexo 3126 e 3144 – Vila Redentora, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Kelvin Kaiser, inscrito no CPF nº 217.504.858-69, portador da Carteira de Identidade nº 32.455.282-8 SSP-SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 67438.00909/20-51 e em observância às

disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

11.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de infraestrutura de apoio a pacientes em domicílio, incluindo equipe multidisciplinar, para beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares na cidade de Pirassununga e região jurisdicionadas no Edital de Credenciamento, nos termos da lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, e conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais anexos.

11.2 As equipes multidisciplinares de atenção domiciliar à saúde devem ser constituídas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, fisioterapeuta (motora e respiratória), nutricionista, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo, necessários à prestação dos serviços contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Unidade Gestora Controle – UG CONT (120607)

Fonte: 0100000000, 02500120350 e 0250120550

Programa de Trabalho: Programa 2108 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Pessoa Física) e 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica).

PI: A0004650100

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de **03/01/2020 a 03/01/2025** nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e Orientação Normativa na AGU nº 38/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1 As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.500.000,000 (Três milhões e quinhentos mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

6.1 A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Esquadrão de Saúde de Pirassununga (ES-YS) e reproduzidas no Anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1 As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1 As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado ao Contratado:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU nº 33/2011.

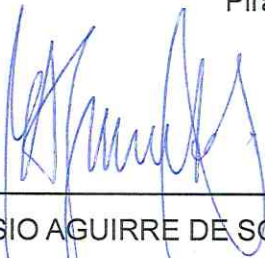
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (São Carlos) - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pirassununga, 03 de Janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:



ÉDISON CÁSSIO AGUIRRE DE SOUZA – CEL MED
CPF Nº 625.010.386-49 E RG Nº 475.705 COMAER
Ordenador de Despesas Delegado do ES-YS
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:



KELVIN KAISER
CPF Nº 217.504.858-69 E RG Nº 32.455.282-8 SSP-SP
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ALEXANDRE AFONSO BITTAR – MAJ DENT
CPF Nº 563.495.561-00 E RG Nº 429.527 COMAER
Agente de Controle Interno Delegado do ES-YS
TESTEMUNHA

AMÉRICO ORLANDO DE AZEVEDO - 2T PSC
CPF Nº 311.791.748-95 E RG Nº 478.284 COMAER
Fiscal de Contrato
TESTEMUNHA


ERNICA AQUINO PEDRONI.
(OAB/SP. 295.046).





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA - ES-YS

CONTROLE DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR À SAÚDE -
FUNSA

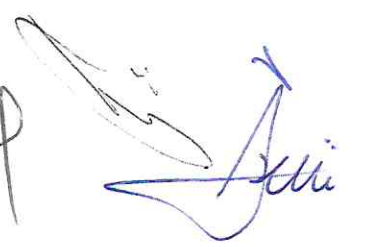
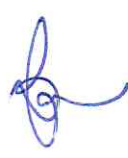
Mês: _____

Nome do Paciente: _____

(*)	Data	Assinatura do Paciente/Responsável

(*) Preencher uma planilha para cada especialidade de atendimento (FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENFERMAGEM, ASSISTÊNCIA MÉDICA).

Assinatura do Médico Cadastrado



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO

ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA - ES-YS

Controle de Atendimento de Materiais / Medicamentos de Assistência Domiciliar à Saúde-
FUNSA

Mês: _____

Nome do Paciente: _____

Descrição do Material/Medicamento	Data	Quantidade	Ass. do Responsável



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO

ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA - ES-YS

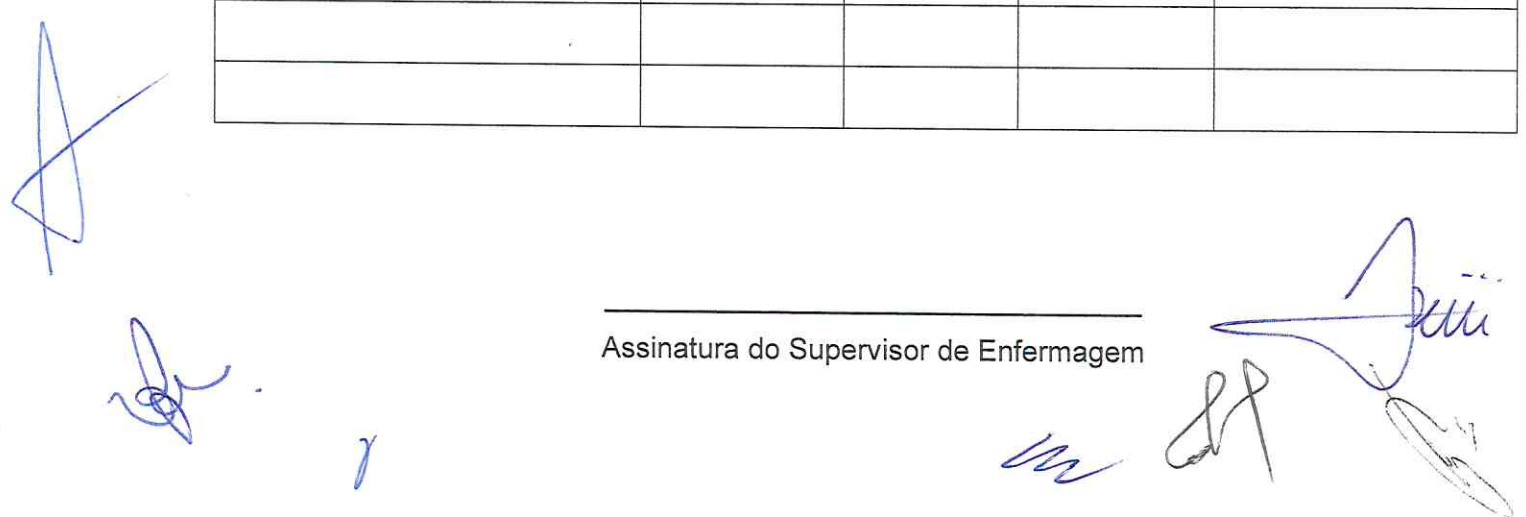
Controle de Atendimento da Equipe de Enfermagem de Plantão de Assistência Domiciliar - FUNSA

Mês de referência: _____

Nome do Paciente: _____

Equipe de Enfermagem (Identificação do profissional)	Período de Atendimento			Assinatura do Responsável
	Noite/Dia	Data	Horário	

Assinatura do Supervisor de Enfermagem





MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO

ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº
012/GAP-YS-ES-YS/2020**

PROCESSO Nº 67438.00909/20-51

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

1) ÓRGÃO CREDENCIADOR:

União, por intermédio do HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO – ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA, representado pelo Cel Med EDISON CÁSSIO AGUIRRE DE SOUZA, Comandante do ES-YS, CPF nº 625.010.386-49.

2) CREDENCIADO:

- ☒ ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)
() PROFISSIONAL DE SAÚDE AUTÔNOMO (PSA)

NOME: HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA

CPF/CNPJ nº 02.643.405/0001-73

RECEBUEMOS
EM 02 de Maio de 2020
Nº 11.191/20

3) OBJETO:

Prestação de Serviços na especialidade de serviços de fornecimento de infraestrutura de apoio a pacientes em domicílio, incluindo equipe multidisciplinar aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares, nos termos da lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, e conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais anexos, mediante GAB (Guia de Apresentação do Beneficiário) ou GEAM (Guia de Encaminhamento, para Assistência Médico-Hospitalar) ou Ofício Externo de Apresentação que será apresentando pelo usuário.

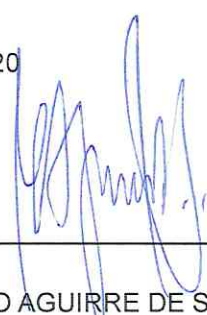
4) VALOR: **3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais)**

Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento acima referido e seus Anexos.

5) FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993.

Pirassununga, 03 de Janeiro de 2020

PELA CONTRATANTE



ÉDISON CÁSSIO AGUIRRE DE SOUZA - CEL MED
CPF Nº 625.010.386-49 E RG Nº 475.705 COMAER
Ordenador de Despesas Delegado do ES-YS
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



KELVIN KAISER
CPF Nº 217.504.858-69 E RG Nº 32.455.282-8 SSP-SP
REPRESENTANTE
CONTRATADA



VERUCA AQUILINO DE AGUIAR
(0473) 41.293.046



Tiago de Oliveira Souza
Analista de Custos
GRUPO CENE



Flávio Eduardo Lopes Anjo
Gerente de Custos
GRUPO CENE